

CONTRATO DE ADESÃO AO PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS

GAS NATURAL SERVIÇOS S.A., estabelecida na Avenida Pedro II, nº 68 – Parte, São Cristóvão, na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.300.126/0001-32, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada **NATURGY SOLUÇÕES** e, de outro lado, o **CONTRATANTE**, cujos dados encontram-se descritos abaixo, resolvem celebrar o presente Contrato de Adesão ao PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, mediante as cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação do serviço de assistências domiciliares com cobertura de mão de obra para: (i) Eletricista, (ii) Serviços de Pequenas Instalações Elétricas, (iii) Conserto principais eletrodomésticos linha branca e linha marrom, (iv) Serviços de Check-up lar Express, (v) Chaveiro, (vi) Encanador, e (vii) Rede de Descontos, todos esses serviços vinculados estritamente à residência do **CONTRATANTE**, doravante denominado PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, cujo detalhamento dos serviços a serem prestados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.naturgysolucoes.com, bem como será enviado ao **CONTRATANTE**, por e-mail, na oportunidade da celebração do presente instrumento.

1.2. Os serviços englobados no PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, enumerados no Anexo, poderão ser utilizados a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente Contrato.

1.3. Os serviços que compõem o PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS serão prestados por empresas parceiras da **NATURGY SOLUÇÕES**.

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato e na regulamentação vigente, são obrigações do **CONTRATANTE** ou de seus dependentes/conjuge:

2.1.1. Conceder livre acesso dos profissionais das empresas parceiras da **NATURGY SOLUÇÕES** à Residência do **CONTRATANTE**, a fim de viabilizar a execução do serviço solicitado.

2.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos profissionais das empresas parceiras da **NATURGY SOLUÇÕES** inerentes a prestação do serviço solicitado.

2.1.3. Efetuar o pagamento da quantia descrita na Cláusula Quinta, correspondente ao Plano ora contratado.

2.1.4. Fornecer e responsabilizar-se pela veracidade dos dados pessoais necessários para efetivar a contratação do Plano, bem como pelas informações prestadas referentes à Residência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA NATURGY SOLUÇÕES

3.1 Além das demais obrigações previstas neste Contrato e na regulamentação vigente, são obrigações da **NATURGY SOLUÇÕES**:

3.1.1. Garantir que os serviços englobados no PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, serão prestados com excelência por suas empresas parceiras.

3.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou de seus dependentes/conjuge referente ao serviço solicitado.

3.1.3. Não impor tratamento discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS.

3.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento dos danos causados pelos funcionários das empresas parceiras da **NATURGY SOLUÇÕES** ao **CONTRATANTE**, desde que reste devidamente comprovada a exclusiva culpa dos mesmos.

3.2 A **NATURGY SOLUÇÕES** poderá, a seu livre critério, efetuar a troca das empresas parceiras prestadoras dos serviços englobados no PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, independente de anuência prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de adesão ao PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos.

4.2. Será considerada data de adesão, aquela em que o **CONTRATANTE** manifestou afirmativamente seu interesse de contratar o PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, através de um dos canais de atendimento da **NATURGY SOLUÇÕES**.

4.3. O **CONTRATANTE** somente poderá utilizar os serviços disponibilizados pelo PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, após o decurso de 7 (sete) dias após a data da contratação.

CLÁUSULA 5ª – PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **NATURGY SOLUÇÕES** pelo PLANO ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, a quantia descrita abaixo, em parcelas mensais e sucessivas, durante todo o período de vigência do presente Contrato, as quais serão cobradas diretamente no cartão de crédito informado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da autorização da transação ora concedida.

Plano ora contratado:

Valor mensal do plano

R\$ 24,45

5.1.1 A **NATURGY SOLUÇÕES** é isenta de qualquer responsabilidade de avaliação do crédito do **CONTRATANTE** junto à bandeira

do cartão de crédito.

5.2. Os valores referentes ao PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS serão reajustados anualmente pelo índice de variação do IGP-M (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.3. Se uma mensalidade do PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS não for adimplida com sucesso, devido à validade expirada do cartão de crédito indicado pelo **CONTRATANTE** como forma de pagamento, insuficiência de saldo, bloqueio do cartão de crédito ou qualquer outro motivo, até a data do vencimento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades ao **CONTRATANTE**:

a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como correção monetária até a data do efetivo pagamento (IGPM do período); e

b) Além dos encargos moratórios, o **CONTRATANTE** ainda estará sujeito à suspensão da utilização do PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, após o decurso de 30 (trinta) dias de inadimplência, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos e demais encargos contratuais. O restabelecimento do PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS fica condicionado à compensação do pagamento do(s) valor(es) devidos à **NATURGY SOLUÇÕES**, incluindo, mas não se limitando ao valor referente à(s) mensalidade(s) em atraso, acrescido(s) da multa, atualização monetária e juros de mora.

CLÁUSULA 6ª - CANAL DE ATENDIMENTO

6.1. Quando ocorrer algum evento na Residência do **CONTRATANTE**, o qual esteja coberto pelo PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, o mesmo ou seus dependentes/conjuge deverá solicitar, através do telefone, abaixo indicado, a prestação do serviço de assistência correspondente, informando o nome do **CONTRATANTE**, CPF, endereço do **CONTRATANTE**, bem como a indicação do serviço a ser prestado.

Telefone assistência: 0800 770 4242

6.2 A **NATURGY SOLUÇÕES** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, através do telefone supracitado, uma central de atendimento para registro do serviço a ser solicitado disponível no Plano contratado, a qual encontrar-se-á disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.

CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO

7.1. As Partes concordam que este instrumento será rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo não cumprimento por qualquer das Partes das obrigações ora assumidas.

7.1.2. Pela alteração da destinação do imóvel.

7.1.3. Por manifestação de qualquer das Partes, desde que feita expressamente e com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

7.1.4. Determinação judicial, legal ou regulamentar que impeça a prestação dos serviços inerentes ao PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS.

7.1.5. Quando, comprovadamente, o **CONTRATANTE** ou um de seus dependentes/conjuge fornecerem informação falsa acerca dos dados para contratação do Plano ou sobre a Residência do **CONTRATANTE**.

7.1.6. Quando comprovadamente, o **CONTRATANTE** ou um de seus dependentes/conjuge agirem com dolo ou provocar, intencionalmente, um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços englobados no PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS.

7.1.7. Pelo inadimplemento da parcela mensal, definida na Cláusula 5ª, por prazo superior à 5 (cinco) dias.

7.2. Caso o **CONTRATANTE** venha a solicitar a rescisão deste Contrato sem ter utilizado um dos serviços disponíveis no PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, fica desde já ajustado pelas Partes que: (i) a **NATURGY SOLUÇÕES** o isentará do pagamento das parcelas com vencimento previsto para os meses seguintes ao da efetiva rescisão; e (ii) o **CONTRATANTE** não fará jus em reaver os valores pagos referentes ao PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS até a data do pedido de rescisão, uma vez que os serviços encontram-se disponíveis até aquele momento.

7.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a solicitar a rescisão deste Contrato, após ter utilizado um dos serviços oferecidos pela **NATURGY SOLUÇÕES**, fica desde já ajustado pelas Partes que, o **CONTRATANTE** vinculado ao PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS deverá honrar, com o pagamento de multa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), independentemente do pedido ser apresentado durante a vigência dos 12 (doze) meses de Contrato, ou após renovação automática do mesmo. A multa devida será cobrada em parcela única, no cartão de crédito informado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da autorização da transação ora concedida.

7.4. Após o cancelamento do PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, o **CONTRATANTE** que desejar nova prestação deste serviço deverá aderir a um novo Contrato de Adesão ao PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, sujeitando-se às condições técnicas disponíveis à época da solicitação, bem como aos eventuais planos de serviço e ofertas apresentados.

CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Contrato substitui todos e quaisquer acordos firmados anteriormente entre as Partes com relação ao objeto do mesmo.

8.2. O **CONTRATANTE** concorda, desde já, que a **NATURGY SOLUÇÕES** poderá ceder seus créditos decorrentes do PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS.

8.3. Toda e qualquer tolerância, pelo **CONTRATANTE** e pela **NATURGY SOLUÇÕES**, em exercer qualquer de seus direitos sobre o presente Contrato não deverá ser considerada renúncia ou renovação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito.

8.4. Qualquer renúncia e/ou modificação do presente Contrato produzirá efeitos somente se for objeto de termo aditivo específico,

a ser formalmente celebrado entre as Partes.

8.5. A oferta do PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS pela **NATURGY SOLUÇÕES** não possui qualquer relação com as atividades da Concessionária de Distribuição de gás natural local, não sendo esta responsável por qualquer problema referente aos serviços inerentes ao referido Plano.

8.6. () O **CONTRATANTE** autoriza, de forma expressa e inequívoca o tratamento de seus dados, incluindo, mas não se limitando a: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, armazenamento, edição, avaliação, extração, compartilhamento, entre outros, de seus dados pessoais pela **NATURGY SOLUÇÕES**, com as demais empresas do grupo econômico, sendo elas : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS RIO DE JANEIRO - CEG, CEG RIO S/A e GAS NATURAL SÃO PAULO S.A., bem como empresas parceiras e terceirizadas, que igualmente detêm Políticas robustas de Privacidade e Segurança da Informação. A finalidade de tal tratamento consiste na: (a) realização de contatos necessários, inclusive agendamentos e/ou envio de comunicações, referentes à execução de serviços; (b) utilização dos dados para emissão de documentos relativos aos serviços; (c) envio de dicas de segurança; (d) arquivamento dos dados para fins cadastrais dos **CONTRATANTES**, (e) comunicações diversas que fomentem o relacionamento e apoiem os **CONTRATANTES** no uso eficiente das energias, e; (f) ações comerciais e promocionais, cujo arquivamento dos dados dar-se-á durante o período de 5 (cinco) anos contado da data de assinatura do presente Contrato.

8.6.1. A **NATURGY SOLUÇÕES**, em observância a Lei 13.709/2018, esclarece que a autorização para o tratamento dos dados pessoais, na forma acima exposta, é opcional. Todavia, uma vez concedida a autorização, não há restrição para **NATURGY SOLUÇÕES**, bem como pelas suas empresas parceiras e terceirizadas, para utilizar os dados do **CONTRATANTE** com o objetivo de executar as atividades ora contratadas.

8.6.2. A **NATURGY SOLUÇÕES** se compromete a adotar todas as medidas protetivas quanto à segurança da informação de todos os dados de seus **CONTRATANTES**, obrigando-se, desse modo, a informar ao **CONTRATANTE**, tão logo tome conhecimento, qualquer caso de violação e/ou quebra de sigilo que venha a ocorrer, por sua ação ou de terceiros, independentemente da existência de dolo, visando a preservação da relação de transparência e confiança com os seus **CONTRATANTES**, adotando as medidas cabíveis para mitigar e/ou minimizar eventuais danos.

CLÁUSULA 9ª – FORO

9.1. Elege-se o foro do domicílio do **CONTRATANTE** para dirimir os litígios oriundos deste Contrato.

ANEXO – COBERTURAS
PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS

DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - NATLAR EXPRESS

Categoria das coberturas	Eventos Cobertos	Quantidade de acionamento por ano	Valor da Mão de obra coberta por acionamento	Prazo de atendimento
Eletricista (Problema de funcionamento ou que possa acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão).	Problema Emergencial - Troca de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados	3	R\$ 100,00	Atendimento 24h - 120 min para acionamento/atendimento.
Check-up Lar Express	Instalação/Retirada de ventilador de teto	3 categorias de serviços no mesmo acionamento - 1 vez ao ano	2	Agendamento junto à Central de Atendimento (Seg. à Sáb. das 08:00 às 18:00)
	Instalação de luminárias		3	
	Substituição de lâmpadas		10	
	Instalação e substituição de tomadas e interruptores		5	
	Verificação da Instalação Elétrica (detectar eventuais consertos)		Verificação dos pontos de iluminação e força (tomadas, interruptores e disjuntores) e quadro de distribuição interno.	
Conserto de eletrodomesticos Linha Branca (Aparelhos impossibilitados de uso na residência por desgaste natural)	<ul style="list-style-type: none"> • Geladeiras • Freezer • Máquinas de Lavar Roupas • Máquinas de Secar Roupas <ul style="list-style-type: none"> • Tanquinhos • Máquinas de Lavar Louças <ul style="list-style-type: none"> • FrigoBar • Forno de Micro-ondas <ul style="list-style-type: none"> • Fornos elétricos • Cooktops elétricos • Depuradores/ Exaustores de Ar 	3	R\$ 200,00	Agendamento junto à Central de Atendimento (Seg. à Sex. por período (manhã ou tarde))
	<ul style="list-style-type: none"> • Ar-condicionado* 	1	R\$ 200,00	Agendamento junto à Central de Atendimento (Seg. à Sex. por período (manhã ou tarde))
Conserto de eletrodomesticos Linha Marrom	<ul style="list-style-type: none"> • TV (convencional, Led, LCD e Plasma) • Blu ray Player e DVD • Aparelho de Som e Home Theater 	3	R\$ 200,00	Agendamento junto à Central de Atendimento (Seg. à Sex. por período (manhã ou tarde))
Chaveiro	Se o imóvel assistido não puder ser aberto em razão de perda ou extravio das chaves da porta principal/portão de acesso, seu esquecimento no interior do imóvel coberto ou quebra das mesmas na fechadura, será enviado um chaveiro para sua abertura.	3	R\$ 100,00	Atendimento 24 horas
Encanador	Se, devido a evento súbito de vazamento em tubulações (aparentes) em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d'água, caixa acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, a assistência 24 horas arcará com o custo de mão de obra para a contenção emergencial. Será considerado alagamento quando este for causado por ruptura de canos ou entupimento de ramais internos da tubulação, sem a intenção do usuário.	3	R\$ 100,00	Atendimento 24 horas
Rede de descontos	• Outros Serviços executados por Eletricistas	Sem limite	Sem limite	Atendimento 24 horas, porém caso necessite de agendamento para algum serviço, este ocorrerá dentro do horário comercial.